

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 004 – 09 DE JANEIRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

## DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Curral de Cima/PB, em decorrência da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, caput, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na região da Paraíba, onde este município está localizado, ocorrendo o fenômeno da estiagem e acarretando significativos prejuízos à subsistência e a saúde dos habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que apesar das últimas chuvas que atingiram o Estado da Paraíba, estas não foram suficientes para recarga dos reservatórios que abastecem o Município de Curral de Cima/PB, de acordo com a Secretaria de Infraestrutura do município, o principal reservatório que abastece o município, possui, atualmente, apenas 5,0% de volume da sua capacidade, insuficientes para garantir o abastecimento d'água;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas deste município, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade no município;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana, quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que a sede do município possui abastecimento de água restrito aos referidos reservatórios, não sendo assistido pela Companhia de Água Oficial do Estado - CAGEPA, considerando, ainda, a crise hídrica sofrida nos últimos anos no município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios necessários para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento e manutenção de suas necessidades;

CONSIDERANDO que compete ao município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Curral de Cima/PB, área afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), por ainda perdurar as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na região, o que acarreta o desabastecimento d'água à população.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos para aquisição dos bens, obras e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Curral de Cima - PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 004 – 09 DE JANEIRO DE 2025



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação Vigente:

RESOLVE:

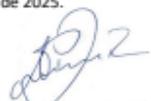
**Art. 1º.** A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 01.612.372/0001-31, do "MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA", serão realizadas por **ADJAMIR SOUZA DA SILVA**, Prefeito Constitucional, juntamente com o Senhor **Marconi Campelo Pereira**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOUREIRO, nomeado através da Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 01.612.372/0001-31, do "MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA", são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Endossar Cheques; Efetuar Transferências/Pagamentos; Sustar/ContraOrdenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

**Art. 3º.** Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 01.612.372/0001-31, do "MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA", constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a do Servidor supra autorizado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, em 09 de janeiro de 2025.

  
**Adjmir Souza Da Silva**  
Prefeito Municipal de Curral de Cima



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52/2025

Curral de Cima-PB, 09 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para apuração de eventuais inconformidades no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Curral de Cima e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar, com rigor e transparência, possíveis irregularidades cometidas no Concurso Público nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima;

**CONSIDERANDO** o descumprimento da Recomendação do Ministério Público do Estado da Paraíba emitida pela Promotoria de Jacaraú, Recomendação 05/2024;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão Especial de Apuração**, destinada a investigar supostas irregularidades na realização do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Curral de Cima.

**Art. 2º.** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – **Ironildo Sabino de Souza**, matrícula: 10091 - Cargo Operador de micro-computador na qualidade de Presidente da Comissão;

II – **Eliene Araújo de Souza Fernandes**, matrícula: 002024412 – Cargo Auxiliar Administrativo, membro;

III – **Noé Nailton Francisco de Pontes**, matrícula: 2055135 - Cargo Agente Comunitário de Saúde, membro.

**Art. 3º.** A Comissão Especial terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, podendo o prazo ser

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 004 – 09 DE JANEIRO DE 2025



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º.** A Comissão deverá elaborar relatório final contendo as conclusões dos trabalhos, o qual será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Fica revogada a Portaria nº 11/2025.

Curral de Cima-PB, 09 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 09 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Curral de Cima



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 53/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação Vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 31.015.793/0001-46, da "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", serão realizadas por **ADJAMIR SOUZA DA SILVA**, Prefeito Constitucional, juntamente com a Senhora **Feliciana Laís Lima Alves da Silva**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 31.015.793/0001-46, da "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Endossar Cheques; Efetuar Transferências/Pagamentos; Sustar/ContraOrdenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

**Art. 3º.** Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 31.015.793/0001-46, da "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a do Servidor supra autorizado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, em 09 de janeiro de 2025.

**Adjmir Souza Da Silva**  
Prefeito Municipal de Curral de Cima